



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura (segurança desarmada, brigadistas e banheiros químicos) necessários para a realização da Festa das Nações de Uchoa 2024, a ser realizada nos dias 16 e 17 de agosto de 2024.

2. **JUSTIFICATIVA:** As festividades será um evento de natureza cultural e sem finalidade lucrativa, realizada pela Prefeitura Municipal de Uchoa, com programação diversificada. Trata-se de evento enraizado na cultura popular do Município, proporcionando aos munícipes e visitantes acesso à cultura e lazer.

3. **DATA, HORA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A prestação dos serviços se dará nos dias 16 e 17 de agosto de 2024, à partir das 19:00 horas, com término previsto para às 03:00 horas, diretamente no Recinto Antonio Dias Barreira, localizado à Rua José Carlos Tridapalli, s/n, Bairro Paulino Davanzo III, no município de Uchoa/SP.

4. DESCRIÇÃO COMPLETA POR LOTE DO OBJETO:

LOTE I - BANHEIROS QUÍMICOS

1.1) disponibilização de 28 (vinte e oito) banheiros químicos (masculino/feminino), e 02 (dois) banheiros químicos para deficientes;

1.2) disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 02 (duas) pessoas;

OBS: A contratada devesse apresentar Certificado de Licença Ambiental Estadual – CETESB.

ORÇAMENTO - LOTE I - BANHEIROS QUÍMICOS

Valor Médio do Lote	R\$ 9.853,33
---------------------	--------------

LOTE II - SEGURANÇAS E BRIGADISTAS

1.1) Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior à 50 (cinquenta) pessoas, sendo 25 (vinte e cinco) por dia do evento, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas, devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional;

1.2) Fornecimento de 05 (cinco) bombeiros civis por dia, para prevenção a incêndio e primeiros socorros, totalizando 10 (dez), todos devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

OBS: A empresa deverá estar registrada na Polícia Federal.

ORÇAMENTO – LOTE II – SEGURANÇA E BRIGADISTAS	
Valor Médio do lote	R\$ 15.796,67

5. DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Caberá a CONTRATADA a responsabilização pelo atendimento de todos os critérios administrativos, burocráticos, visando o cumprimento de todas as determinações legais incidentes sobre a realização do evento, devendo diligenciar junto aos órgãos públicos, custear taxas, realizar protocolos, bem como atender aos despachos e determinações emitidas, garantindo a realização do evento sem que, de qualquer forma, haja impedimento de sua realização ou óbices, sobretudo, jurídicos que acarretem em responsabilização a esta Administração Pública.
- Manter durante a realização dos trabalhos, pasta técnica, contendo todos os contratos, projetos, detalhes, orçamentos, autorizações, laudos, certificações, cronogramas e normas técnicas necessárias ao cumprimento do presente objeto.
- Levar ao conhecimento do gestor do contrato, eventuais atrasos no atendimento de solicitações que sejam de sua responsabilidade que possam comprometer a execução dos serviços.
- Agir de forma dinâmica e célere de modo a não prejudicar a realização do evento.
- Informar a tempo e conclusivamente, quando constatado ou previsto qualquer atraso nos serviços ou necessidades burocráticas/administrativas, com os motivos determinantes e as soluções que poderão ser adotadas.
- Os prazos para execução dos serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser conforme cronograma básico da programação, apresentado pela CONTRATADA, sendo a empresa responsável por todas as licenças e cumprimento de exigências legais para a realização da festa, devendo entregar cópia de todos os documentos necessários à realização do evento a esta Administração em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.
- Toda documentação e custas com protocolos junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive lavra de projetos técnicos visando a aprovação pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão atender criteriosamente os prazos legais, devendo esta garantir toda a mão de obra técnica necessária a satisfação das exigências legais a realização do evento dentro do prazo estabelecido.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão medidos em conformidade com as atividades realizadas com vistas a realização do evento, tendo como prazo máximo para sua conclusão, o de 24 (vinte e quatro) horas de seu início, assim considerando o evento a ser realizado no dia 16/08/2024.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- O prazo de vigência será de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, a critério de conveniência e oportunidade desta Administração, em prazos a serem estabelecidos, conforme a necessidade, respeitando contudo, os limites da Lei 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DE PÚBLICO

- Pelo que se desprende de eventos anteriores, realizados nos mesmos moldes do aqui abordado, tem-se como estimativa de público é de 4.000 (quatro mil) pessoas para os dois dias de evento.

9. RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ADMINISTRATIVA

- Será a CONTRATADA responsabilizada civil e criminalmente por quais danos infringidos a patrimônio público ou particular em decorrência da realização do evento ou em razão dele, sem prejuízo eventual responsabilização perante aos órgãos competentes, incluindo a Vara de Infância e Juventude pelo descumprimento às autorizações e alvarás obtidos.
- Da mesma forma, será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente, pelo descumprimento das normas contratuais ou ainda se, de alguma forma, esta Administração for demandada.

10. MANUTENÇÃO

- Toda a manutenção com a montagem e desmontagem dos itens de estrutura do evento, previstos neste Termo de Referência serão de responsabilidade da Empresa contratada, bem como a mão de obra necessária e capacitada para a realização das atividades, inclusive com as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ARTs) quando necessário.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Será de responsabilidade do Município a fiscalização dos serviços executados, designando, desde já como Gestora do Contrato a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- Disponibilizar dados bancários para o recebimento dos valores devidos pela execução dos presentes serviços.
- Garantir livre acesso da CONTRATADA ao local de realização dos eventos.

12. PAGAMENTO

- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores objeto do contrato celebrado, referenciados na propostas por elas apresentadas em até 30 (trinta) dias, após o término do evento.
- O não pagamento, dentro do prazo acima assinalado, ensejará à CONTRATANTE

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

opagamento das multas e penalizações constantes no instrumento contratual.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Deverá a CONTRATADA indicar profissional seu para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções para os eventuais problemas advindos da execução do contrato, bem com prestar todas as informações exigidas por esta Administração de modo suficiente ao esclarecimento dos trabalhos, métodos executivos e ocorrências advindas.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e apêndice deste Termo de Referência.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução será por empreitada por preço unitário/lote.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

VII. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **25.650,00 (vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta reais)**, conforme média de orçamentos de pesquisa prévia.

VIII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02-Poder Executivo; 05-Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; 27.812.0009.2019-Promoção de Fest., Eventos e Comemorações; 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 01-Tesouro/Próprio; Ficha 150.

IX. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

9.1.1. Gestor: Miriam Donha Palharini – Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

9.1.2. Fiscais: Tiago Sanches Peres (titular) e Marcelo Rosselli Dias Barreira (Suplente).

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

9.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

OBS: Tendo em vista a complexidade do evento e estrutura, poderá ser realizada Visita Técnica no local do evento.

Uchoa/SP, 01 de agosto de 2.024.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria de Administração e Planejamento